



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

26 de agosto de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.869, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais) destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

- 05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
02.10.301.0017.2.068 – Proporcionar atendimento médico e ambulatorial á população com Recurso PMAQ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$5.000,00
- 02.10.301.0002.2.006 – Manter as atividades a Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente.....R\$750,00
- 02.10.305.0017.2.076 – Realizar ações de vigilância sanitárias, ambiental, epidemiologia
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$5.000,00
- 02.10.305.0017.2.076 – Realizar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiologia
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$2.000,00
- 06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente
01.20.122.0002.2.004 – Manter as atividades da Secretaria Agricultura, Indústria, Comercio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

- Incorporação de Excesso de Arrecadação – Recurso 4511.....R\$5.000,00



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

- Incorporação de Excesso de Arrecadação – Recurso 4511.....R\$750,00

- Incorporação de Superávit, efetivamente apurado em balanço – Recurso 4502.....R\$5.000,00

- Incorporação de Superávit, efetivamente apurado em balanço – Recurso 4502.....R\$2.000,00

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.122.0002.2.004 – Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 26 de agosto de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Eder Dejanir Pletsch

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.